

# **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PARA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA PÚBLICA COM O  
PLEITO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR**

**11/12/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
PARA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA PÚBLICA COM O PLEITO  
ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA  
IGUALDADE RACIAL – COMPIR**

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.846 de 22 de outubro de 2013, na Lei Municipal nº 7.197 de 29 de agosto de 2016, no Decreto Municipal nº 13.782 de 19 de novembro de 2013 e Decreto Municipal nº 15.494 de 10 de dezembro de 2015, convoca a sociedade civil em geral, através das Organizações e Entidades legalmente constituídas, para a realização do Pleito Eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR**, para o biênio 2020/2022.

**Artigo 1º.-** A Assembleia Pública, visando o pleito eleitoral para indicação dos representantes da Sociedade Civil, para o COMPIR, será disciplinada consoante às disposições constantes na Lei Municipal nº 6.846 de 22 de outubro de 2013, na Lei Municipal nº 7.197 de 29 de agosto de 2016, Decreto Municipal nº 13.782 de 19 de novembro de 2013, Decreto Municipal nº 15.494 de 10 de dezembro de 2015 e neste Edital.

**Artigo 2º. -** A eleição será para a escolha dos 8 representantes titulares e 8 suplentes, devidamente eleitos entre seus pares, sendo:

- a) Dois representantes de organizações da Sociedade Civil legalmente constituídas;
- b) Dois representantes de entidades de cultura;
- c) Dois representantes de entidades religiosas;
- d) Dois representantes de classe de trabalhadores.

**Artigo 3º. -** Para cada Conselheiro titular será escolhido, simultaneamente, um suplente, observados os mesmos procedimentos e exigências aplicados aos titulares.

**Artigo 4º. –** Deverá ser obedecido o cronograma oficial, estabelecido através do anexo I do Presente Edital.

**Parágrafo único –** Poderão os prazos serem prorrogados e alterados, conforme a necessidade, desde que devidamente justificado.

**Artigo 5º. -** A Assembleia Geral de votação e apuração, será realizada no dia 28 de Janeiro de 2020, no Auditório do prédio da Secretaria de Assistência Social, na Rua Francisco Franco, 133 – Centro. Dividida na seguinte forma:

- Das 08h. às 09h. – Credenciamento dos representantes;
- Das 09h. às 10h. – Instalação da Assembleia Geral;
- Das 10h. às 11h. – Apresentação dos candidatos;
- Das 11h. às 12h. – Votação pelos eleitores credenciados;
- Das 12h. às 13h. – Apuração, proclamação dos resultados e encerramento.

**Parágrafo único** - No ato do credenciamento, será obrigatória a apresentação de documento de identificação (com foto) dos representantes devidamente indicados.

**Artigo 6º.** - As organizações e entidades legalmente constituídas do município de Mogi das Cruzes-SP, que tiverem interesse, deverão proceder pessoalmente a inscrição para participar da Assembleia, com a devida indicação de 1 (hum) representante plenamente capaz.

**Parágrafo único** – O prazo para que sejam realizadas as inscrições, será de 13 de Dezembro de 2019 à 10 de Janeiro de 2020, nos dias úteis, na Casa dos Conselhos, sito à Rua Francisco Franco, 133 – Centro, das 08h às 12h e das 14h às 16h.

**Artigo 7º.** - No ato da inscrição, deverão ser apresentados, original e cópia dos seguintes documentos devidamente atualizados:

**I** – Estatuto ou outro documento que comprove que a organização / Entidade encontra-se legalmente constituída, e que comprove o segmento que a mesma atua;

**II** – Ata de eleição da Diretoria;

**III** – CNPJ;

**IV** – Registro geral do Representante (RG);

**V** – CPF do Representante;

**VI** – Ficha de Inscrição, conforme a tipificação do credenciamento (Anexo II - Disponível também na Casa dos Conselhos.

**Parágrafo único** – no ato da inscrição, deverá ser devidamente identificado na Ficha de Inscrição, o segmento na qual a organização / entidade atua, como também deverá ser informado se o representante será candidato.

**Artigo 8º.** – O COMPIR, por intermédio da Comissão Eleitoral, terá o prazo até o dia 14 de Janeiro de 2020, para publicar a lista das organizações / entidades e seus respectivos representantes inscritos, destacando as inscrições que foram deferidas, as indeferidas e os motivos do indeferimento.

**Artigo 9º.** – O prazo para interposição de recursos, será nos dias 15 a 20 de Janeiro de 2020, na Casa dos Conselhos, sito à Rua Francisco Franco, 133 – Centro, das 08h às 12h e das 14h às 16h.

**Artigo 10º** – Após as análises dos recursos, será publicado em 22 de Janeiro de 2020, a relação definitiva das inscrições deferidas e consecutivamente aptas para participarem da Assembleia Geral, na qual deverá conter a organização / entidade, nome do representante, indicando inclusive quais os candidatos e os respectivos segmentos.

**Artigo 11º** – Caso não sejam contemplados o número de candidatos titulares e suplentes, deverá ser realizada eleição complementar, observando os mesmos regramentos.

**Artigo 12º** – Cada representante terá direito a um voto, em um dos candidatos do segmento na qual foi devidamente inscrito. Não havendo possibilidade de votação em segmento diverso do que foi inscrito, observando o disposto no artigo 3º.

**Parágrafo único** – O representante poderá no dia da eleição, ser representado, através de procuração específica, devidamente assinada pelo representante legal da organização / entidade na qual representa.

**Artigo 13º** – Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate conforme a sequência abaixo:

**I)** A idade do candidato, prevalecendo o de maior idade.

**II)** O tempo de existência da Organização / Entidade, de acordo com o Estatuto, prevalecendo a de maior antiguidade.

**Artigo 14º** – A votação será realizada mediante anotação em cédula própria, conforme o segmento, cedida aos participantes com direito a voto, somente na hora da votação.

**Artigo 15º** – Serão considerado eleitos titulares, os dois mais votados de cada segmento, e consecutivamente os suplentes.

**Artigo 16º** – Caso as vagas disponíveis em cada segmento não sejam preenchidas, não será permitido destinação a outro segmento, devendo se observar o artigo 12º.

**Artigo 17º** – Todas as publicações referentes aos procedimentos, deverão ser realizadas no quadro de editais do Prédio Sede da Prefeitura de Mogi das Cruzes, e publicado em jornal local de grande circulação.

**Artigo 18º** – A publicação do Resultado Final da Eleição será publicada no dia 24 de Janeiro de 2020.

**Artigo 19º** – Havendo casos omissos, os mesmos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Outras informações poderão ser obtidas na Casa dos Conselhos, sito à Rua Francisco Franco, 133 – Centro, das 08h às 12h e das 14h às 16h. – Telefone: (11) 4798-4716.

Mogi das Cruzes, 11 de Dezembro de 2019

**Comissão Eleitoral**  
**Conselho Municipal da Igualdade Racial - COMPIR**  
**Secretaria de Assistência Social**

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>EVENTO</b>
11/12/2019	Quarta	Publicação do Edital da Eleição na imprensa local e no Quadro de Editais.
<b>13/12/2019 à 10/01/2020</b>	Sexta à Sexta	<b>Período para inscrição</b> Local: Casa dos Conselhos, sito à Rua Francisco Franco, 133 – Centro, das 08h às 12h e das 14h às 16h.
13/01/2020	Segunda	Preparação do expediente para publicação.
14/01/2020	Terça	Publicação da lista com as inscrições deferidas e indeferidas.
15 à 20/01/2020	Quarta e Segunda	Prazo para a interposição de recursos.
22/01/2020	Quarta	Análise e decisão quanto aos recursos eventualmente interpostos.
22/01/2020	Quarta	Preparação do expediente para publicação.
24/01/2020	Sexta	Publicação da lista definitiva dos Candidatos e Eleitores inscritos.
<b>28/01/2020</b>	Terça	<b>Assembleia Geral de Votação e Apuração</b> Local: Casa dos Conselhos, sito à Rua Francisco Franco, 133 – Centro
29 e 30 de Janeiro de 2020	Quarta e Quinta	Preparação do expediente para publicação.
31/01/2020	Sexta	Publicação do resultado da eleição e da data da posse dos Conselheiros.

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

### Dados a Entidade:

Nome da Organização / Entidade Legalmente Constituída : \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: Mogi das Cruzes UF: SP, CEP: \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Data da Fundação \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_

Segmento :

- Entidades de Cultura
- Entidade religiosa
- Classe de trabalhadores
- Organização da Sociedade Civil Legalmente Constituída

### INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
Portador(a) do R.G. \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, Nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
Residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, telefones:  
\_\_\_\_\_, e email \_\_\_\_\_ como representante da Organização /  
Entidade Legalmente Constituída supra identificada, para participar da Assembleia Pública visando o  
pleito eleitoral para indicação dos representantes da Sociedade Civil junto ao COMPIR – Conselho  
Municipal da Igualdade Racial, gestão 2020/2022.

Mogi das Cruzes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente da Organização  
/ Entidade legalmente Constituída

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Indicado

### O REPRESENTANTE SERÁ CANDIDATO ? ( ) SIM ( ) NÃO

Obs: A organização / Entidade Legalmente Constituída, e o representante serão responsáveis pelas informações contidas nesta ficha.

===== **Para uso da Comissão Eleitoral** =====

Deferido

Indeferido

Motivo do indeferimento: \_\_\_\_\_

Assinaturas da Comissão Eleitoral